



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
CABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 150/94

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal  
a Abrir Créditos Adicionais Suplementares.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado  
Mato Grosso, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, com a indicação dos recursos, créditos adicionais suplementares resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Orçamento-Programa em exercício, até o limite de 20% (vinte por cento) do total das despesas, obedecidas as disposições do artigo 43 da Lei n. 4.320/64.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em Rio Branco 06 de setembro de 1994.

  
OTAVIANO CORDEIRO BARROSO  
Prefeito Municipal